



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 23.090.759-5

1. Objeto: Aquisição de medicamentos da linha humana, que são necessários para continuidade das atividades desenvolvidas em aulas práticas bem como dos serviços prestados pelo Hospital Veterinário Escola do Campus Luiz Meneghel da UENP.

| Item | Descrição | Quantidade |
|-----------|--|------------------------|
| | Lote 1 | |
| 01 | Heparina sódica 5000 UI/ml injetável frasco/ampola 5 ml | 100 ampolas |
| 02 | Água destilada de injeção ampola 10ml | 200 unidades |
| 03 | Gluconato de cálcio 10% injetável | 200 ampolas |
| 04 | Aminofilina 24mg/mL ampola 10mL | 100 ampolas |
| 05 | Cloreto de potássio 19,1% ampola 10 ml | 200 ampolas |
| 06 | Dexametasona (fosfato dissódico) 4mg/1,0ml solução Injetável | 100 frascos |
| 07 | Omeprazol 40 mg, injetável | 100 frascos |
| 08 | Furosemida 10mg/ml solução injetável IV/IM ampola com 2ml | 100 ampolas |
| 09 | Cloridrato de ondansetrona 4mg/2ml injetável | 100 Frascos/ampolas |
| 10 | Cloridrato de Difenhidramina 50 mg/mL (1 mL) | 25 ampolas |
| 11 | Cimetidina 150mg/ml ampola de 2ml | 100 ampolas |
| 12 | Cloridrato de prometazina 50mg/2ml ampola 2 ml | 100 ampolas |
| 13 | Acetilcisteína 100mg/mL ampola 3mL | 100 ampolas |



| | | |
|-----------|---|---------------------|
| 14 | Pomada polissulfato de mucopolissacarídeo 3mg/g bisnaga com 40g | 10 unidades |
| 15 | Vitamina B12 20ml | 100 frascos |
| | Lote 2 | |
| 01 | Metronidazol 500mg/100 ml frasco com 100ml | 100 Bolsas/ frascos |
| 02 | Cefalotina sódica 1g injetavel | 100 frascos |
| 03 | Ceftriaxona 1000mg/5ml injetável | 100 frascos |
| 04 | Ampicilina sódica injetável 1g uso IM/IV | 100 ampolas |
| 05 | Amoxicilina 1 g e ácido clavulânico 200 mg | 100 frascos |
| 06 | Amicacina, sulfato 250 mg/mL, ampola com 2 mL | 100 frascos |
| | Lote 3 | |
| 01 | Cloridrato de lidocaina com vaso constritor 2,0% frasco com 20 ml | 50 frascos |
| 02 | Sulfato de atropina 0,25mg/ml solução injetável ampola com 1 ml | 100 ampolas |
| 03 | Efedrina 50mg/ ml – 1m | 100 ampolas |
| 04 | Lidocaína pomada 30 g | 10 bisnagas |
| 05 | Hemitartarato de norepinefrina monoidratada 2mg/ml, ampola 4ml | 50 ampolas |
| 06 | Cloridrato de lidocaina sem vaso constritor 2,0% frasco com 20 ml | 50 frascos |
| 07 | Cal sodada (galão com 4,3 kg) | 6 galões |
| 08 | Epinefrina 1g/1000 ml solução injetável ampola com 1 ml | 100 ampolas |
| | Lote 4 | |
| 01 | Isoflurano frasco com 240 ml | 20 frascos |
| 02 | Diazepam 10 mg/2ml | 100 Frascos/ampolas |



| | | |
|-----------|---|----------------|
| 03 | Metadona 10 mg/ml ampola 1 ml | 100 ampolas |
| 04 | Midazolam 5mg/ml ampola com 3 ml | 100 ampolas |
| 05 | Propofol 10mg/ml frasco com 20ml injetável | 100 frascos |
| 06 | Cloridrato de tramadol 100mg/2ml. Ampola 2 ml | 300 ampolas |
| | Lote 5 | |
| 01 | Acetato de retinol e cloranfenicol pomada oftalmológica | 3 frascos |
| 02 | Fluoresceína sódica 1% solução oftálmica estéril frasco com 3ml colírio | 6 frascos |
| 03 | Tobramicina 0,3% colírio frasco de 5ml | 3 frascos |

2. Critério de julgamento: Menor preço global

3. Condições de entrega:

LOCAL: Os objetos do contrato deverão ser entregues no almoxarifado da Universidade Estadual do Norte do Paraná, Campus Luiz Meneghel, na cidade de Bandeirantes-PR, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, conforme acordo prévio e/ou ordem de fornecimento enviada por meio eletrônico, obedecendo às normas de segurança que disciplinam o transporte de medicamentos e insumos hospitalares.

A entrega dos produtos deve cumprir os requisitos contidos na Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 430/2020 e 653/2022, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos.

A entrega dos produtos será fracionada, conforme contrato que será assinado por ambas as partes.

GARANTIA: Os objetos do presente Termo deverão ter prazo de validade mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. As embalagens devem estar em perfeito estado, com embalagens originais, rótulos, contendo prazo de validade, composição, e sem evidências de vazamento ou violação. Os medicamentos devem conter bula, com todas as informações farmacêuticas e de dosagem.

PRAZO: O prazo de entrega dos bens será de 20 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.



4. Condições de pagamento: Pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

5. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS).

6. Deveres e responsabilidades da contratada:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

6.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo;

6.1.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;

6.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;



6.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

6.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

7. Deveres e responsabilidades da contratante:

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Sanções Administrativas:

8.1. O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal;

8.2. Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022;

8.3. A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação (art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022);

8.3.1. A advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:



I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

8.4. A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

8.4.1. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima;

8.4.2. A aplicação da multa não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

8.4.3. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Jacarezinho, 05 de Dezembro de 2024.

**Seção de Licitação
UENP**